

Processo nº 659522

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Jurisdicionado: Município de Campos Altos

Versam os autos sobre prestação de contas apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Campos Altos relativas ao exercício de 2001, em que o Tribunal de Contas proferiu parecer prévio pela rejeição das contas, nos termos das notas taquigráficas de fls. 103/109. Julgadas as contas pela Câmara Municipal, vieram os respectivos documentos, seguindo os autos ao Ministério Público de Contas para seu exame, nos termos do art. 239 do Regimento Interno. O *Parquet* considerou legal o julgamento do Legislativo, opinando pelo arquivamento do processo (fl. 131). É o relatório, no essencial.

Considerando que o julgamento das contas pela Câmara Municipal obedeceu aos critérios constitucionais e legais, encaminho os autos à **Secretaria da Primeira Câmara** para arquivamento, nos termos do inciso I do § 2º do art. 239 do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2011.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator